

**LEI Nº 1.001**  
**De: 02.04.2001**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Repasse para a Casa Familiar Rural; e dá outras providências.

**JUVENAL GHETTINO**, Prefeito Municipal de Marmeireiro - Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio de Repasse para a manutenção da Casa Familiar Rural, no período de 01 de fevereiro de 2001 até 30 de novembro de 2001.

**Artigo 2º** - O valor mensal a ser repassado será de R\$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais), totalizando R\$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais).

**Artigo 3º** - A Conveniada obriga-se a prestar contas até 31.01.2002 dos recursos repassados.

**Artigo 4º** - Revogada as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Fevereiro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeireiro, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e um.

  
**Juvenal Ghettino**  
Prefeito Municipal